

LEI MUNICIPAL Nº 1886 DE 21/03/91
PROJETO DE LEI Nº 1912

“DISPÕE SOBRE AUMENTO DE 20% SOBRE OS VENCIMENTOS
AUFERIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam aumentados em 20% (vinte por cento), à partir de 1º de março de 1991, os vencimentos auferidos pelos servidores públicos municipais, extensivos aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTº 2º - A despesa, a que se refere o art. 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 21 de Março de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI /
VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE